

Valor Total: R\$ 2.567.214,26 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Autorização: CARLOS JOSÉ CAPELA BISPO

Reitor da Universidade do Estado do Pará- Em Exercício (período de 12/02/2025 a 11/04/2025) Decreto Governamental s/n, publicado no DOE nº 36.138 em 18/02/2025.

Belém, 21 de fevereiro de 2025.

Protocolo: 1170445

EXTRATO DO EDITAL Nº 15/2025 -UEPA

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, com base nas normas do edital nº 108/2024 UEPA, do PROCESSO SELETIVO 2025 – PROSEL, e obedecendo a ordem de classificação para as chamadas subsequentes do referido processo, conforme a listagem deste edital e cronograma a seguir:

Cronograma	Período
Publicação do edital	24/02/2025
Pré-matricula on-line	24 a 25/02/2025
Matricula Presencial para alunos Cotistas (Heteroidentificação, PCD, Renda)	25 e 26/02/2025
Matricula presencial para alunos da Ampla Concorrência	25 e 26/02/2025
Recurso a decisão da Banca	25 e 26/02/2025
Apresentação para a comissão recursal	27/02/2025
Resultado Recurso da Heteroidentificação	27/02/2025
Entrega dos documentos para candidatos com recurso deferido	27 e 28/02/2025

A relação estará disponível no site www.uepa.br.

Belém, PA. 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS JOSÉ CAPELA BISPO

Reitor da Universidade do Estado do Pará- Em Exercício (período de 12/02/2025 a 11/04/2025)

Decreto Governamental s/n, publicado no DOE nº 36.138 em 18/02/2025.

Protocolo: 1170594

EXTRATO DO EDITAL Nº 14 /2025 – UEPA

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL – MESTRADO – ANO ACADÊMICO 2025

A Universidade do Estado do Pará (UEPA), por meio do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional (PPGREAB/UEPA), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 2025, em nível de Mestrado Acadêmico, com início no segundo semestre de 2025.

O Edital na íntegra está disponível no site: www.uepa.br.

Belém, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS JOSÉ CAPELA BISPO

Reitor da Universidade do Estado do Pará-Em Exercício (período de 12/02/2025 a 11/04/2025)

Decreto Governamental s/n, publicado no DOE nº 36.138 em 18/02/2025.

Protocolo: 1170293

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO nº 2024/2542003

Acolho a fundamentação do Parecer nº 000112/2025-NUCADIN/UEPA, para:

1. Aplicar multa contratual à empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 379,68 (oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), diante das irregularidades descritas no Processo Administrativo nº 2024/2542003.

2. Rescindir unilateralmente o contrato nº 028/2023, nos termos do 78, I, II e XII da Lei nº 8.666/1993.

Belém (PA), 13 de fevereiro de 2025.

CARLOS JOSÉ CAPELA BISPO

REITOR DA UEPA, em exercício.

Protocolo: 1170286

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao triênio de 29/03/2014 a 28/03/2017 para o servidor, EUGÊNIO NUNES TAVARES, Matrícula nº 3255808/1, cargo de TÉCNICO B, lotado na DQP/SEASTER.

Protocolo: 1170587

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025/SEASTER

PROCESSO Nº 2024/920662

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agente de Integração, destinado a atender as necessidades da SEASTER.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

VIGÊNCIA: 20/02/2025 A 20/02/2027

Gestão/Unidade: 43101

Fonte: 01 500 0000 01 000000 (Tesouro Estadual)

Programa de Trabalho: 08.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 3390 39

Fonte: 01500000001000000 (Tesouro Estadual)

Ação Detalhada: 283.371

Valor: R\$ 38.376,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

END: Rua Tabapuã nº 445 – bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001

ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

Protocolo: 1170593

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0118/2025 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº E-2025/2214595

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de ½ (meia) diárias. PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

TAINARA VEIGA SILVA, Mat. 55209587/1, Cargo Técnico em gestão do trabalho, que se deslocara para o município de Santa Bárbara do Pará/PA, no dia 18/02/2025, para Desenvolver atividades do projeto Hortas Sociais pedagógicas do Pará, convenio com a fundação Banco do Brasil. Fase de inauguração. Cujo o motorista CLAUDEMIR SINVAL PADILHA TEXEIRA, Mat. 5907277/, fará o deslocamento.

Classificação Orçamentária:

430101 08.244.1505.7978 01 500 0000 01 006357 283.561 3390 14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Protocolo: 1170592

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Estado do Pará, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da PORTARIA Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS com o apoio do PAB no ano de 2025, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Estado do Pará na seguinte feira:

- NOME DA FEIRA: 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS

- LOCAL: Pavilhão da Bienal do Ibirapuera, São Paulo/SP

- PERÍODO DA FEIRA: 21 a 25 de maio de 2025

- ESTANDE: 50m²

1.2 Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda- SEASTER do estado do Pará à São Paulo e de São Paulo ao Pará no caminho baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 12 deste edital.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 117/2025 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO: 2025/2246172

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, correspondente ao triênio de 12/07/2012 a 11/07/2015 para o servidor, MARCOS DE SOUZA Mergulhão, Matrícula nº 54183264/4, cargo de NUTRICIONISTA, lotado na DAS/SEASTER.

PORTARIA Nº 119/2025 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO: 2025/2249443

sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

2.1.1 As oportunidades oferecidas devem ser de, no mínimo, 05 (cinco) vagas para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), considerando um estande de 50m².

Nome da Feira: 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS

Quantidade de oportunidades: 10

Estande: 50 M²

2.1.2 Do total de vagas oferecidas, 30% (três) vaga é destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida.

2.1.3 Sendo destas 40% (quatro) ofertadas a Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal.

2.1.4 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% (uma) será destinado a artesão com deficiência (PCD) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD.

2.1.5 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% (uma) será destinado a artesão indígenas ou grupos indígenas.

2.1.6 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% (uma) será destinado a artesão quilombolas ou grupos quilombolas.

2.1.7 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a PORTARIA SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).

3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (PORTARIA 1.007-SEI/2018).

3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade,

transmitida de geração em geração.

3.2.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

4.2 Ademais, recursos da Secretaria (nome do órgão vinculado), deverão ser inseridos aqui. Ex: diárias, passagens e ajuda de custo para artesãos selecionados, despesas com o caminhão, adaptações no estande, entre outras.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão que:

1. Seja maior de 18 anos;
2. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
3. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II – Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

1. Tenham sido legalmente constituídas;
2. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;
3. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
4. Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

III - Grupos de produção artesanal que:

1. Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
2. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
3. Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

5.2 O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo VIII).

5.3 A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/ PA até o fim do evento.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

6.1.1.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3 Órgãos e entidades públicas.

6.1.4 Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

1. Artesão Individual e/ou Mestre Artesão;
2. Anexo I, deste edital - Formulário de Inscrição;
3. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
4. Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;
5. Comprovante de endereço recente;
6. Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquete de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
7. Cópia de certificados de capacitação;
8. Anexos III e VII, deste edital preenchidos e assinados.
2. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):
3. Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição;
4. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;
5. Cópia da ata de constituição da diretoria;
6. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;
7. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item f, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquete de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
8. Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social;
9. Anexos IV, VI e VII, deste edital preenchidos e assinados.
10. Certidão de CNPJ ativa;
11. Cópia do estatuto social;
3. Grupos de Produção Artesanal:
4. Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição;
5. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;
6. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;
7. Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo produtivo, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item d, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquete de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
8. Declaração ou cópia de projetos e/ou ações de impacto social;
9. Anexos V e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.1.1 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma categoria;

7.2 As inscrições serão realizadas no período de 21/02 a 22/03/2025, das seguintes formas:

1. Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital em envelope lacrado na (nome do órgão), localizada na (endereço do órgão), de segunda a sexta, das 8:00h às 14:00h;
2. Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital para o endereço feiras@gmail.com das 08h da data de início até as 23h59 do último dia da inscrição, descrito com Assunto: Inscrição Edital nº 001/2025 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);
3. Através do link (seaster.pa.gov.br) seguindo as orientações descritas e documentos exigidos anexados conforme o item 7.1.

7.2.1 As inscrições recebidas pela equipe da Coordenação Estadual do PAB/ Pará, deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.1) e os anexos preenchidos.

7.2.1.1 A conferência de documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da coordenação estadual do PAB e/ou da comissão interdisciplinar, indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.2.1.2 A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.2.2. As inscrições com documentação incompleta (item 7.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 8).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

1. Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada por técnicos da coordenação estadual do PAB;
2. Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar designada por no mínimo 3 (três) pessoas, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, sendo vedada a

participação de membro da coordenação estadual do PAB.

8.1.1 Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada sobre as várias qualidades importantes relacionadas a produção artesanal, a comissão interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTE-SÃO INDIVIDUAL

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO

OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquete de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL			100

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências pre-estabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Participação em Programas de Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h

04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS OU GRUPOS PRODUTIVOS)

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquetina de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS OU GRUPOS PRODUTIVOS)

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em padrões ou influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências pre-estabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, com regularidade e eficiência.	Boa capacidade de produção, com constância e qualidade.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.

08 - Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).
---	---	--	--	--	---	--

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe interdisciplinar de avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes ao portfólio ou documentos com a produção artesanal apresentada.

8.5 No dia 27 de março de 2025 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética.

8.6 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado.

8.7 No dia 07 de abril de 2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

8.7.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB do Estado do Pará a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1, considerando as vedações previstas neste Edital, item 6.

8.8 No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 8.1, Tabela III deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano. Não podendo ela requerer participação no estande do PAB/PA na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.

8.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.10 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
2. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
3. Portfólio apresentado (item de avaliação nº4).

8.11 Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.

8.11 Os resultados de cada etapa de seleção deverão ser compartilhados com a coordenação nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.12 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda – SEASTER (www.seaster.pa.gov.br).

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

- 9.1.1 Expor e comercializar, no estande do PAB do Estado do Pará, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na PORTARIA Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena de sua retirada da feira;
- 9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;
- 9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;
- 9.1.4 Usar avaral ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB do Estado do Pará;
- 9.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- 9.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante a feira;
- 9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- 9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;
- 9.1.9 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande do PAB do Estado do Pará;
- 9.1.10 O artesão expositor se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da feira, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pelo coordenador estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira.
- 9.2 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.

9.3 Das penalidades:

9.3.1 Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.3.2 Remoção do Evento: Se o expositor continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.3.3 Proibição de Participação em Eventos Futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais do estado do Pará, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.

9.3.4 Responsabilização por Danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado do Pará, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

9.4 Das Infrações:

9.4.1 Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande /PA, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante a feira. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.

9.4.2 Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande/PA. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

9.5 Das consequências:

9.5.1 Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

9.5.2 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros editais.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 21 de fevereiro de 2025 a 22 de março de 2025, a partir da publicação deste Edital.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	21 de fevereiro de 2025
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	21 de fevereiro a 21 de março
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	21 de março de 2025
Análise e avaliação dos formulários - Comissão Interdisciplinar.	17 a 19 de março de 2025
Divulgação da lista provisória.	27 de março de 2025
Prazo para encaminhamento de recurso.	27 a 31 de março de 2025 e 01 e 02 de abril de 2025
Prazo para análise do recurso.	03 a 04 de abril de 2025
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	07 de abril de 2025
Reunião preparatória com artesãos selecionados.	08 de abril de 2025
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	21 a 25 de maio de 2025

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB no estado do Pará, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS, sob pena de desclassificação.

12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

12.5 O Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no ato da inscrição.

12.6 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.7 Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no item 11 deste edital.

12.8 A embalagem e o acondicionamento contracheque deve estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

12.9 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada

uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.10 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.11 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

12.12 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até o dia 25 de maio de 2025 segundo orientação de logística dada pela Coordenação Estadual do PAB do estado do Pará.

12.13 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB do estado do Pará.

12.14 A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

12.15 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

12.16 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 7.2 deste Edital.

12.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB do estado do Pará, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.18 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros distritais nem federais aos artesãos selecionados.

12.19 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII E ANEXO VIII.

12.20 Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos;

12.21 Não será permitida a presença, dentro do estante durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo. Salvo os artesãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou os que possuam necessidades especiais poderão dispor da presença de um acompanhante;

12.22 Eventuais pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser formulados por escrito à SEASTER, em até 5 dias úteis antes do término do prazo final de inscrições por meio do seguinte e-mail: seaster.feiras@gmail.com;

12.23 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na esfera administrativa, sendo competente a foro da Comarca da Capital do Estado do Pará;

12.24 A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.25 As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes desde que não se comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança epidemiológica.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO			
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 001/2025			
19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO - RAÍZES BRASILEIRAS			
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO			
<input type="checkbox"/> Artesão Individual <input type="checkbox"/> Mestre Artesão			
Nome completo:			
CPF:	RG:		
Endereço completo:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:		
Nº da Carteira Nacional do Artesão:			
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO			
DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO: PRODUTO - MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem			
1	_____		
2	_____		
3	_____		

QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? <input type="checkbox"/> 1 a 50 peças <input type="checkbox"/> 51 a 100 peças <input type="checkbox"/> Acima de 100 peças
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____
O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO <input type="checkbox"/> Sim. Quais? _____ <input type="checkbox"/> Não
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual e em que ano: _____
TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS			
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 001/2025			
19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO - RAÍZES BRASILEIRAS			
2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE			
<input type="checkbox"/> Associação <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Grupo Produtivo			
Nome da entidade:			
Nome completo e dados pessoais do representante da entidade:			
CPF:	RG:		
Endereço completo:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:		
Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:			
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO			
DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO: PRODUTO - MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem			
1	_____		
2	_____		
3	_____		
QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE? <input type="checkbox"/> 1 a 50 peças <input type="checkbox"/> 51 a 100 peças <input type="checkbox"/> Acima de 100 peças			
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____			
O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? <input type="checkbox"/> Sim. Quais? _____ <input type="checkbox"/> Não			

<p>QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE?</p> <p>Pessoas beneficiadas diretamente: _____</p> <p>Pessoas beneficiadas indiretamente: _____</p>
<p>4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?</p> <p>() Não</p> <p>() Sim</p> <p>Qual e em que ano: _____</p>
<p>A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?</p> <p>() Sim</p> <p>() Não</p>
<p>NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?</p> <p>() Sim</p> <p>() Não</p>

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do estado do Pará, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

(Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER do estado do Pará, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital. Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do estado do Pará e serão comercializadas por integrante da En-

- tidade Representativa (nome da entidade), segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
 3. Não há ônus a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, não mais responderá por eventuais extravios;
 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO PRODUTIVO

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital. Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará e serão comercializadas por integrantes do Grupo Produtivo (nome do grupo), segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável do Grupo Produtivo)

ANEXO VI CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Associação e Cooperativa

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2025, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, por meio da Entidade Representativa (nome da entidade). Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do estado do Pará e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade (nome da entidade) segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das

peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda – SEASTER, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura dos artesãos autores das peças)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Entidade Representativa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____,

declaro possuir poderes para autorizar que a divulgue, exhiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 001/2025, que contempla a participação na feira 19º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda – SEASTER, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO VIII PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

Protocolo: 1170351

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 115/2025 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2024/964685

R E S O L V E:

CEDER a servid ra GEORGINA TOLOSA GALVÃO, matrícula 3212874/1, cargo de Técnico em Gestão PÚBLICA, da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, COM LOTAÇÃO NA AGÊNCIA REGULADORA DE BELÉM - ARBEL, como Diretora Autárquica – DAS 301.10, no período de 27/06/2024 a 26/06/2026, com ônus para o órgão cedente, mediante ao ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE 34.240 de 01/06/2020.

EDITAL CEAS Nº 004/2025 CEAS/PA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente da COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PA, tendo em vista as disposições constantes da LEI Nº9.892, DE 13 DE ABRIL DE 2023, Incisos I, II e III, do Parágrafo 4º, do Artigo 25 e o disposto no artigo 7º e 10º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social, aprovado pela Resolução CEAS nº 02, de 09 de janeiro de 2025, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem a homologação final das inscrições, após análise dos recursos impropriadamente pelas organizações da Sociedade Civil consideradas não habilitadas no edital CEAS Nº 002/2025, de 14 de fevereiro de 2025, a lista final de organizações da sociedade civil aptas a participar do processo de eleitoral para o período 2025-2029 do Conselho Estadual de Assistência Social

1. DO SEGMENTO USUÁRIOS DO SUAS

Nº	NOME
1.	ASDAC - Associação Desportiva do Município do Acará
2.	ASDAVIDAS - Associação Salva vidas
3.	Associação Indígena Te Mém Papytárkate Akrätikatêjê da Montanha
4.	Federação dos Povos Quilombolas e Populações Tradicionais da Amazônia
5.	Instituto ECOVIDA
6.	MLDP - Movimento de Luta das Pessoas com Deficiência da Região do Carajás
7.	MOCAMBO - Movimento Afrodescendente do Pará
8.	Movimento de Mães Atípicas de Parauapebas e Região

1. DO SEGMENTO TRABALHADORES DO SUAS

Nº	NOME
1.	CTB - Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil
2.	SEPub - Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará
3.	SINASPA - Sindicato dos Assistentes Sociais do estado do Pará
4.	SINDFEPA - Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações e Entidades Assistenciais e Culturais no Estado do Pará

• DO SEGMENTO ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ORGANIZAÇÕES INSCRITAS

Nº	NOME
1.	AAME - Associação Amazônica Evangélica
2.	ADEFIS - Associação de Deficientes Físicos de Santarém
3.	ADEMA - Associação das Pessoas com Deficiência do Município de Abaetetuba
4.	ADOP - Associação de Deficientes do Oeste do Pará
5.	ADVASP - Associação de Deficientes Visuais e Amigos do Sudeste do Pará
6.	Associação Beneficente Bom Pastor
7.	Centro Cultural, Social e Educacional Arca de Noé
8.	FEAPAES - Federação das APAES do Estado do Pará
9.	Instituto de Defesa, Desenvolvimento e Apoio à Pessoa com Autismo do sudeste do Pará
10.	Lar Fabiano de Cristo
11.	SBB - Sociedade Bíblica do Brasil

1. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Conforme Edital CEAS Nº 001/2025, a assembleia de eleição ocorrerá no dia 07 de março de 2025, no horário de 08 as 12 hs no auditório do Centro Integrado de Inclusão e Cidadania

1. DA DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DURANTE A ASSEMBLEIA

Todas as organizações habilitadas deverão indicar previamente à comissão eleitora o representante que fará uso do voto na assembleia de eleição.

Belém/PA, 21 de fevereiro de 2025.

José Admilson da Rocha Picanço

Presidente da Comissão Eleitoral - CEAS

PORTARIA Nº 116/2025 – GABS/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Conforme o PAE nº 2025/2192902

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELENE MIRTES ALVES MENDES, matrícula 2016370/3, para responder pela Gerência do Lar da Providência - UAPI, em substituição a titular, SILVIA FRANCO SOUSA, matrícula 5946582/2, que se encontra afastada em gozo de férias no período de 01/03/2025 a 30/03/2025

PORTARIA Nº 101/2025 – GABS/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Conforme o PAE nº 2025/2210330

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GISELLE CRISTINE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 5948074/1, para responder pela Coordenação de Proteção Social Básica - CPSB/DAS, em substituição a titular, RIANE REIS DA SILVA, matrícula nº 5946890/3, que se encontra afastada em gozo de licença prêmio no período de 06/03/2025 a 04/04/2025

Protocolo: 1170424